

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2015, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Nome	Emprego Público	Colocação
Antonio Luiz Miranda Santos	Professor de Educação Física	5º

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no Edital 002/2015 para ingresso no emprego público:

- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- Comprovação da experiência profissional declarada no ato de inscrição.

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigidas no Edital 002/2015 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 614.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 13/07/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 11/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 13 de julho do corrente ano, aposentadoria voluntária, especial, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 6º da EC 41/2003, à servidora MARLENE DE FÁTIMA DEFAIX DE OLIVEIRA, *Professora*, matrícula 52957-0

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.556,59 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 615.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 09/07/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 16/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 9 de julho do corrente ano, aposentadoria voluntária, especial, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 6º da EC 41/2003, à servidora HELENA TEREZINHA PEDROSO BUENO, *Professora*, matrícula 46612-1

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.556,59 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 616.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 22/07/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 14/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 22 de julho do corrente ano, aposentadoria voluntária, especial, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 6º da EC 41/2003, à servidora BEATRIZ REGINA KRATSCH TRAMONTIN, *Professora*, matrícula 52911-0.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.654,07 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 617.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 22/07/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 13/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 22 de julho do corrente ano, aposentadoria voluntária, especial, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 6º da EC 41/2003, à servidora VERA MARIA SANTOS GOMES, *Professora*, matrícula 53619-0.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 1.694,79 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 618.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.757, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 13/07/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 12/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 13 de julho do corrente ano, aposentadoria voluntária, especial, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 6º da EC 41/2003, à servidora ÉDINA LÚCIA SCHERAIBER, Professora, matrícula 53465-0.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.483,86 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.

§ 1º. Por força do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.574/2015, com amparo no Art. 7º, inciso VI da Constituição Federal, a servidora terá acrescido ao seu benefício o valor de R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos) referente à "diferença de enquadramento".

§ 2º. A diferença de enquadramento deixará de existir nos termos do Parecer nº 12/2015 do do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV).

§ 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE ENQUADRAMENTO N°. 05/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tibagi,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no Capítulo VIII da Lei Municipal nº. 2.574, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, e

TENDO EM VISTA o Decreto nº. 577, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar a Profissional do Magistério abaixo relacionada, de acordo com os parâmetros de tempo de serviço contidos na tabela do Art. 53 § 3º da Lei Municipal nº. 2.574, de 29 de junho de 2015 e a respectiva titulação:

Matrícula	Nome Completo	Tempo de Serviço no Magistério Municipal em 01/07/2015*	Enquadramento Anterior	Novo Enquadramento
-----------	---------------	---	------------------------	--------------------

		A	M	D	Nível	Classe	Nível	Classe
53120	0	MARIA LUISA DE SOUZA	28	3	0	F	1	NPP 29

* Tempo expresso em anos (A), meses (M) e dias (D).

Parágrafo único - A contagem do tempo de serviço no Magistério Municipal considerou como data limite o dia da publicação da Lei Municipal nº. 2.574 no Diário Oficial do Município, isto é, 1º de julho de 2015.

Art. 2º - Alterar nos registros funcionais a denominação do cargo ocupado pela Profissional do Magistério listada no *caput* do Art. 1º deste edital para "Professor do Ensino Fundamental I".

Art. 3º - Determinar o cumprimento do Art. 7º do Decreto nº. 577/2015, bem como o pagamento retroativo de todos os valores devidos pelo enquadramento tendo como base o dia 1º de julho de 2015.

Art. 4º - Declarar aberto, a partir da publicação deste edital, o prazo de 10 dias para os Profissionais do Magistério que, eventualmente, sintam-se prejudicados com os efeitos do mesmo, apresentarem recurso à Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de agosto de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
 Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo maior percentual de desconto – por item, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 14H30min, do dia 8 de setembro de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de peças e filtros para máquinas e tratores agrícolas da frota municipal, no valor máximo de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 21 de agosto de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
 Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo maior percentual de desconto – por item, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9H30min, do dia 9 de setembro de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de peças e filtros para máquinas pesadas da frota municipal, no valor máximo de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 21 de agosto de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
 Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo maior percentual de desconto – por item, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 14 horas, do dia 9 de setembro de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de peças e filtros para veículos pesados da frota municipal, no valor máximo de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 21 de agosto de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2015**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo maior percentual de desconto – por item, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9H30min, do dia 10 de setembro de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de peças e filtros para veículos leves da frota municipal, no valor máximo de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 21 de agosto de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica aos interessados nos Pregão Presencial 064/2015, que em razão do acolhimento do recurso administrativo protocolado sob o nº 1162/2015, a data da sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de agosto próximo, às 10H30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

Tibagi, 20 de agosto de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0258/2014**

Aditivo nº 01

CONTRATANTE: Município de Tibagi

CONTRATADA: JOÃO ALTAMIRO DA CRUZ

Finalidade: A verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2015 é a consignada no orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária: - 10.001.12.361.1201.1201-037 - 339039.3205; Referência: 1200

Data da Assinatura: 15/07/2015

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0164/2015

Aditivo nº 01

CONTRATANTE: Município de Tibagi

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Finalidade: A verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2015 é a consignada no orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária: - 14.002.10.301.1001.2060.3390.39.0500 - vínculo 303; Referência: 1343

Data da Assinatura: 11/08/2015

ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA - TRANSPORTES – ME

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da quilometragem contratada, para o lote 14 (quatorze), referente ao trajeto Caetano Mendes/Barra mansa/Sede, que anteriormente era de 294 km/dia, passa a ser de 367,50 km/dia letivo; Em face da disposição contida na cláusula anterior fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 34.944,84 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos mediante as condições descritas na cláusula quarta do contrato original;

Valor: 34.944,84

Dotação: - 10.001.12.361.1201.1010.339033.0000 - vínculo 131
- 10.001.12.361.1201.1011.339033.0000 - vínculo 116
- 10.001.12.361.1201-2036.339033.0000 - vínculo 107
- 10.001.12.361.1201.2039.339033.0000 - vínculo 103
- 10.001.12.361.1201.2039.339033.0000 - vínculo 104

Data da assinatura: 03/08/2015

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ALEXSSANDRO DE LIMA BERGER TRANSPORTES - ME

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato, no valor de 21% (vinte e um por cento) por km/rodado, sendo que os valores passam a ser os seguintes: - lote 5 (cinco) – trajeto Trevo Marabá/Monte Alto - passa a ser de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) o km/rodado; - lote 6 (seis) – trajeto Trevo Marabá/Toca Feia - passa a ser de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) o km/rodado; Em face da disposição contida nos itens anteriores fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 11.546,36 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos);

Valor: 11.546,36

Dotação: - 10.001.12.361.120011.010.339033.0000 - vínculo 131

Data da assinatura: 01/07/2015

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: GEFERSON MENDES DA SILVA - ME

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de produtos no total de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado.

Valor: 6.168,75

Dotação: - 06.001.04.122.04012-012 – 3390.32.0000

Data da assinatura: 02/07/2015



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: GEFERSON MENDES DA SILVA - ME

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato, ficando os preços, alterados para: PÃO FRANCÊS, PARA ENTREGA EM CAETANO MENDES DE R\$ 6,39, PARA 7,52; PÃO FRANCÊS, PARA ENTREGA EM SÃO BENTO R\$ 5,80, PARA 6,82;

Data da assinatura: 17/07/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0231/2015, Dispensa de Licitação nº 019/2015, para formalizar contrato com a empresa RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.138.113/0002-63, com base no inciso XVII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 21 de agosto de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal